



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
CNPJ 00.744.266/0001-49
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO Nº 01/2020-CMSJB/DL

(Ref.: Processo CM0015/2019 - Pregão Presencial SRP nº 01/2019)

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA e a empresa **F.A. DO N. GARRETO ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL-ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 00.744.266/0001-49, com sede provisória na praça da matriz, centro, desta cidade de São João Batista/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu presidente, senhor **Francisco Furtado Penha**, brasileiro, casado, vereador no exercício do mandato, RG nº 0301116120059 SESP/MA, CPF nº 243.017.363-87, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas nº 1446, centro urbano desta cidade de São João Batista/MA, e a empresa **F.A. DO N. GARRETO ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL-ME**, CNPJ: **12.350.094/0001-08**, com sede comercial na Rua sete de setembro, Nº 117, Casa/Lj Anexo, Centro, Fortuna/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, senhor **FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO**, brasileiro, casado, CPF nº 883.799.303-04, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019-CPL**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Gestão de Pessoas, Controle Interno e Gestão Financeira para o exercício de 2020 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Processo Administrativo **CM015/2019**, a **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019-CPL** e a Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste Contrato é de R\$ 105.300,00 (Cento e cinco mil e trezentos reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
CNPJ 00.744.266/0001-49
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Total
1	<p>CONTABILIDADE- Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente; Cadastramento junto ao Tribunal de Contas do jurisdicionado (Presidente, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Contador, Advogado, Assessores e demais); Participação no parecer da LDO e LOA; Elaboração do relatório contábil contendo as informações orçamentarias, financeiras e patrimonial que servirá de subsídios para audiência pública; Elaboração e envio de dados contábeis do FINGER/TCE do Relatório de Gestão Fiscal-RGF; Elaboração e envio do SICONFI (TESOURO NACIONAL); Elaboração dos demonstrativos de aplicações com gastos de folha de pagamento e gastos com pessoal; Fechamento de balanço; Alimentação mensal e manutenção do Sistema de Auditoria Eletrônica SAE/TCE; Prestação de Contas anual junto ao Tribunal de contas do Estado-TCE.</p>	32.400,00
2	<p>GESTÃO DE PESSOAL- Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Recursos Humanos, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Lei Municipais que regulam a Matéria, além das instituídas no âmbito Federal:</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos;• Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;• Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;• Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;• Instruir a equipe quanto aos procedimentos aplicados a Gestão de Pessoal, incluindo a organização funcional do Legislativo e modelos de atos administrativos. <p>Alimentação mensal e manutenção do sistema SAAP/TCE; Envio de Dirf; Envio de Sefip; Envio de Gefip;</p>	25.200,00
3	<p>CONTROLE INTERNO - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Controle Interno, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, atendendo os requisitos previstos na NBC T 16 - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Assegurar a proteção dos ativos e a veracidade dos componentes patrimoniais;• Garantir a observância da validade, legalidade e regularidade das transações;• Promover e manter a confiabilidade do sistema de informações contábeis;• Comprovar atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio;• Garantir a integralidade e exatidão dos registros contábeis;• Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;• Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;• Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;• Garantir aderência das demonstrações contábeis aos princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade	18.000,00
4	<p>GESTÃO FINANCEIRA - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe da Tesouraria, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Leis 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 8.666/93, Instruções Normativas do TCE/MA</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos;• Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;• Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;• Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;• Instruir os processos de Geração de Despesas, com a devida orientação de aplicação correta dos recursos financeiros pertencentes ao Legislativo	29.700,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
CNPJ 00.744.266/0001-49
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 - Poder Legislativo
- 02 - 01.031.0001.2002.000: Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
- 03 - 3.3.90.35.00: Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 9 (nove) meses, a ser considerado vigente a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

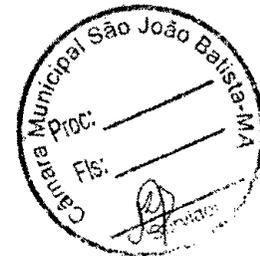
7.1. O pagamento será creditado em nome do Contratante, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, após o atesto da prestação dos serviços objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.2. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o Contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem anterior, o Contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de São João Batista/MA, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

7.4. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável designado que liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

7.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
CNPJ 00.744.266/0001-49
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. fornecer o objeto licitado após a assinatura do contrato;

8.1.2. aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;

8.1.3. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução do objeto deste Contrato, a fim de garantir a prestação dos serviços.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a prestação de serviço dentro das normas deste Contrato;

8.2.2. efetuar o pagamento de acordo com o estipulado em contrato;

8.2.3. rejeitar os serviços prestados em desacordo com as obrigações pactuadas no contrato;

8.2.4. publicar, em Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme estabelece o art. 20 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer a atividade de fiscalização das condições do objeto fornecido.

CLÁUSULA DECIMA - PENALIDADES

10.1. A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. advertências;

10.1.2. multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.1.3. multa moratória simples de 0,3% (três décimos por cento) na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

CNPJ 00.744.266/0001-49

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

10.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por período não superior a 2 (dois) anos; e

10.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Ocorrendo a inexecução do contrato reserva-se a CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL para providencias cabíveis.

10.3. A aplicação das penalidades previstas nesta clausula é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, IX, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida Lei.

11.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de São João Batista/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

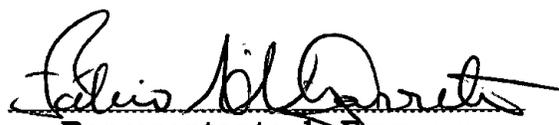


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
CNPJ 00.744.266/0001-49
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 2 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São João Batista - MA, 16 de janeiro de 2020.


Presidente da Câmara Municipal de São João Batista


Representante da Empresa

Testemunhas:

NOME	CPF	ASSINATURA
<i>Geisy Vasconcelos dos Santos</i>	<i>082901463-94</i>	<i>Geisy Vasconcelos dos Santos</i>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
CNPJ: 12.350.094/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:21 do dia 23/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2020.

Código de controle da certidão: **8DE6.8747.472F.18D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.350.094/0001-08

Razão Social: FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO

Endereço: RUA FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA 760 / CENTRO / MATA ROMA /
MA / 65510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2019 a 27/01/2020

Certificação Número: 2019122903312100814883

Informação obtida em 08/01/2020 09:21:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.350.094/0001-08

Certidão nº: 189880979/2019

Expedição: 25/11/2019, às 11:13:59

Validade: 22/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.350.094/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

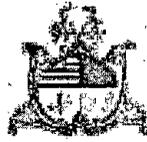
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 069476/19

Data da Certidão: 27/12/2019 13:40:22

CPF/CNPJ CONSULTADO: 12350094000108

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/04/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2020 09:19:41



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 104989/19

Data da Certidão: 27/12/2019 13:39:12

**CPF/CNPJ 12350094000108 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/04/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2020 09:18:43



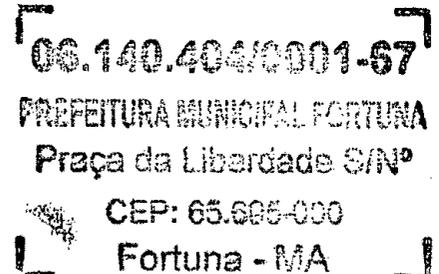
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA
Pça. da Liberdade S/N – Centro – Fortuna -MA
CNPJ: 06.140.404/0001-67

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CPF/CNPJ: 12.350.094/0001-08

**Contribuinte: F.A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL**

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvada o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme entalece o Código Tributário do Município Fortuna – MA.



Emissão: Fortuna- MA – 08/08/2019
Validade: 08/02/2020

Certidão: sem validade para transferência de imóvel em cartório


Rivadavia Oliveira Paz
CPF 744 518.633-68
Coord. Tributos Municipais

RIVADAVIA OLIVEIRA PAZ
COOR. TRIBUTOS MUNICIPAIS



domiciliado nesta Capital, e de outro, a EMPRESA SOCIEDADE RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA MARAMBAIA., CNPJ n.º 04.250.305/0001-02, com sede na Rua PRO Mata Roma, Nº 217, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. MARIA CELIA SANTOS RIBEIRO, brasileiro, portador do CPF nº 271.102.573-04, portador da Cédula de Identidade RG n.º 028227302004-6 SSP/MA. **OBJETO:** A contratação de serviços artísticos para compor A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DO MARANHÃO 2020. **PRAZO:** O presente Contrato terá sua vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).** À conta da dotação orçamentária a seguir UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14.101 – SECMA; UNIDADE GESTORA: 14.101 - SECMA; FUNÇÃO 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 0392- DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 0131 – PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL; FONTE: 0101 – FONTE DO RECURSO; AÇÃO: 4707 – REALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE GRANDE PORTE DO ESTADO; NATUREZA DA DESPESA: 339099; SUBAÇÃO: 377 (CARNAVAL). **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2020. **ASSINATURAS:** ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA e MARIA CELIA SANTOS RIBEIRO. São Luís/MA, 20 de janeiro de 2020. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS** Chefe da Assessoria Jurídica ID 853076-0

RESENHA DE CONTRATO PROCESSO Nº 0187741/2019 – 212 – SECMA. CONTRATO 19/2020 – SECMA – ASSEJUR/SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, neste ato representado por seu Secretário de Estado, ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA, brasileiro, solteiro, servidor público, RG nº 0001090696997 SESP MA, inscrito no CPF sob o nº 039.975.783-03, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro, a EMPRESA W D R OLIVEIRA MUSICAL ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.762.040/0001-39, situada na Rua Costa Rodrigues, 53, Fátima, CEP 65.030-360, São Luís, MA, neste ato representada por WENDSON DOUGLAS RIBEIRO OLIVIERA, RG nº 018941982001-1 SSP-MA, CPF nº 002.118.133-03, **OBJETO:** Realização do Projeto do CARNAVAL - 2020, que abrange os eventos de pré-carnaval e carnaval do ano de 2020. **PRAZO:** O presente Contrato terá sua vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).** À conta da dotação orçamentária a seguir UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14.101 – SECMA; UNIDADE GESTORA: 14.101 - SECMA; FUNÇÃO 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 0392- DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 0131 – PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL; FONTE: 0101 – FONTE DO RECURSO; AÇÃO: 4707 – REALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE GRANDE PORTE DO ESTADO; NATUREZA DA DESPESA: 339099; SUBAÇÃO: 377 (CARNAVAL). **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2020. **ASSINATURAS:** ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA e WENDSON DOUGLAS RIBEIRO OLIVEIRA. São Luís/MA, 20 de janeiro de 2020. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS** Chefe da Assessoria Jurídica ID 853076-0

COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 7 16º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR EM CHAPADINHA/MA

EXTRATO DO CONTRATO Processo Administrativo: nº 02417 96/2019-PMMA, Pregão Presencial nº 001/2019, Contrato nº. 001/2020, assinado em 31/01/2020, **Partes:** 16º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR EM CHAPADINHA e a empresa CREUZA LOPES DA SILVA-ME. **Objeto:** Fornecimento de alimentação pronta (almoço e jantar) e acondicionada em embalagens (quentinha) ou similar com 650g, acrescentada de 01 (um) copo de 200ml de suco (frutas ou polpas) e 01 (uma) fruta para sobremesa para o 16º Batalhão de Polícia Militar Em Chapadinha, sediado na Trav. XV de Novembro, s/nº, bairro São José, CEP. 65500 – 000 / Chapadinha – MA. **Pr-**

zo: 11 (onze) meses a partir da assinatura do contrato, ressalvando o período de garantia do objeto. **Valor: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).** **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Foro:** Comarca de Chapadinha - MA. Assinam o Contrato: TEN. CEL. JALDEMIR DE ANDRADE SANTOS e CREUZA LOPES DA SILVA. Chapadinha - MA, 31 de janeiro de 2020. **CAPITÃO RODRIGO JOSÉ DE PAIVA SÁ** Presidente da CSL/16ºBPM

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 02/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – SAAE- AUTARQUIA MUNICIPAL e a CONTRATADA: LATEC AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 29.529.312/0001-79. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para análise e manutenção do controle de qualidade de água do laboratório de química, para atender as necessidades do município de campestre do maranhão- ma - serviço autônomo de água e esgoto (SAAE). **DATA DO CONTRATO:** 03/02/2020. **VALOR: R\$ 17.158,68** (Dezessete mil e cento e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: Serviço Autonomo De Agua E Esgoto De Campestre/Ma; Ação: 17.512.0611.2.086.0000– manutenção do sistema de abastecimento de água; código: 4.4.90.52– equipamentos e material permanente. **VALNICE DOS SANTOS SILVA.** Diretora do SAAE do Município de Campestre do Maranhão – MA. 03/02/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020 REF.: Pregão Presencial SRP nº 01/2019; Processo nº CM0015/2019; **OBJETO:** Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Gestão de Pessoas, Controle Interno e Gestão Financeira; **AMPARO LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Lei 1º nº 8.666/93, e alterações posterior; **VALOR GLOBAL: R\$ 105.300,00** (Cento e cinco mil e trezentos reais); **PRAZO:** 03/01/2020 a 31/12/2020; **DOTAÇÃO:** 01 01 01 Câmara Municipal; 01 031 0001 2002 Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativa; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, **CONTRATADA:** F.A. DO N. GARRETO ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL-ME, CNPJ: 12.350.094/0001-08, **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São João Batista, **SIGNATÁRIOS:** Fabio Alves do Nascimento Garreto, CPF nº 883.799.303-04, pela CONTRATADA e Francisco Furtado Penha, CPF nº 243.017.363-87, pela CONTRATANTE, Em 03 de janeiro de 2020. Adv. Jucelino Lindoso Junior Assessor jurídico OABMA20.124

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020 REF.: Pregão Presencial SRP nº 02/2019; Processo nº CM0017/2019; **OBJETO:** Prestação de serviços de eventos (buffet e coffee break); **AMPARO LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Lei 1º nº 8.666/93, e alterações posterior; **VALOR GLOBAL: R\$ 72.140,00** (setenta e dois mil, cento e quarenta reais); **PRAZO:** 09/01/2020 a 31/12/2020; **DOTAÇÃO:** 01 01 01 Câmara Municipal; 01 031 0001 2002 Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativa; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, **CONTRATADA:** J. DE A. SANTOS TAKABAIASHI EIRELI, CNPJ: 05.200.273/0001-01, **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São João Batista, **SIGNATÁRIOS:** Jomar de Jesus Araujo Santos, CPF nº 428.302.303-53, pela CONTRATADA e Francisco Furtado Penha, CPF nº 243.017.363-87, pela CONTRATANTE, Em 09 de janeiro de 2020. Adv. Jucelino Lindoso Junior Assessor jurídico OAB/MA 20.124

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.002.002/2020 **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São João do Soter, estado do Maranhão, CNPJ-01.708.084/0001-85. **CONTRATADA:** SIGANET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO
Concurso Público - Edital nº 001, de 31/10/2019

**RESULTADO FINAL
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

CARGO:359 - Técnico de Enfermagem

Nº	INSC.	NOME	VAGAS: 6 DOCUMENTO	CAD RESERVA: 14 TOTAL DE PONTOS
5	79135129	MARCIA FERREIRA DA SILVA	0427530020113 SSP MA	29,0
6	79124283	CHARLENE SOUSA DA SILVA	1169292990 SSP MA	28,0
7	79140361	MARIANA MOTA MESQUITA	161752720010 SSP MA	27,0
8	79021212	FELIPE DE SOUZA	0348060420083 SESP MA	27,0
9	79046231	LUCIDALVA SOUSA SILVA	424466 ssp TO	26,0
10	79061291	HASHIRA SILVA BARROS	0354589020089 Ssp MA	26,0
11	79210091	IZAIAS RODRIGUES VIEIRA	195120620024 SSP MA	25,0
12	79106811	MATHEUS ALVES FERREIRA	918109 ssp TO	25,0
13	79225403	MARTA DE SOUSA PANTALEAO	0001059565991 P5 MA	24,0
14	79158587	SONIA MARIA DOS SANTOS DE RIBAMAR	678722960 SSP MA	24,0

14 CANDIDATOS

CARGO:362 - Técnico em Radiologia

Nº	INSC.	NOME	VAGAS: 1 DOCUMENTO	CAD RESERVA: 1 TOTAL DE PONTOS
1	79006531	RONILSON BARROS DE SOUSA	805730 SSP TO	30,0

1 CANDIDATO

ERRATAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PAÇO DO LUMIAR/MA

ERRATA. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020.

Na resenha do Extrato de Dispensa de Licitação publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, dia 12 de fevereiro de 2020, Edição ANO XLIV Nº 030, **ONDE SE LÊ:** Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil (pessoa física) para elaboração do Projeto Básico, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução de serviços de pequenos reparos no prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paço do Lumiar/MA. **LEIA-SE: ITEM 01** - Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil (pessoa física) para elaboração do Projeto Básico, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução de serviços de pequenos reparos no prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paço do Lumiar/MA; **ITEM 02** - Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil (pessoa física) para elaboração do Projeto Básico, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução de serviços de manutenção de 05 (cinco) poços de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paço do Lumiar/MA. **ITEM 03** - Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil (pessoa física) para elaboração do Projeto Básico, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução de serviços de perfuração poços de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paço do Lumiar/MA. **ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais). LEIA-SE: VALOR TOTAL: ITEM 01 - R\$ 3.000,00 (três mil reais); ITEM 02 - R\$ 3.000,00 (três mil reais); ITEM 03 - R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).** João Barbosa Batista de Araújo – Diretor Geral/SSAE. 14/02/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA

ERRATA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na publicação do extrato da dispensa de licitação, veiculada no Diário Oficial Maranhão – DOE, no dia 07 de fevereiro de 2020, **REF.:** Dispensa nº 03/2020, Processo nº 03/2020; **OBJETO:** Locação de Sistema integrado de contabilidade, Sistema Integrado de Pessoal e Portal da Transferência, **AMPARO LEGAL:** Lei Fede

ral nº 8.666/93, Art. 24, inciso II, **VALOR GLOBAL:** Onde se lê - R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Leia-se R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais); **ADJUDICADA:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.422.433/0001-38; **RATIFICAÇÃO:** Francisco Furtado Penha, CPF nº 243.017.363-87, Presidente. São João Batista/MA, 12 de fevereiro de 2020. Francisco Furtado Penha Presidente/CMSJB

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020 Na publicação do extrato do contrato nº 01/2020, veiculada no Diário Oficial Maranhão(DOE), do dia 05 de fevereiro de 2020; **OBJETO:** Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Gestão de Pessoas, Controle Interno e Gestão Financeira; **PRAZO:** Onde se lê - 03/01/2020 a 31/12/2020; Leia-se 16/01/2020 a 31/12/2020; **CONTRATADA:** F.A. DO N. GARRETOASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL-ME, CNPJ: 12.350.094/0001-08, **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São João Batista, **SIGNATÁRIOS:** Fabio Alves do Nascimento Garreto, CPF nº 883.799.303-04, pela CONTRATADA e Francisco Furtado Penha, CPF nº 243.017.363-87, pela CONTRATANTE, Em 12 de fevereiro de 2020. Francisco Furtado Penha Presidente/CMSJB

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020 Na publicação do extrato do contrato nº 02/2020, veiculada no Diário Oficial Maranhão(DOE), do dia 05 de fevereiro de 2020; **OBJETO:** Prestação de serviços de eventos (buffet e coffee break); **PRAZO:** Onde se lê - 03/01/2020 a 31/12/2020; Leia-se 16/01/2020 a 31/12/2020; **CONTRATADA:** J. DE A. SANTOS TAKABAIASHI EIRELI, CNPJ: 05.200.273/0001-01, **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São João Batista, **SIGNATÁRIOS:** Jomar de Jesus Araujo Santos, CPF nº 428.302.303-53, pela CONTRATADA e Francisco Furtado Penha, CPF nº 243.017.363-87, pela CONTRATANTE, Em 09 de janeiro de 2020. Francisco Furtado Penha Presidente/CMSJB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

ERRATA DO EXTRATO DE ATA, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – publicação de terceiros, no dia 13/02/2020, Páginas 15 e 18 **ONDE SE LÊ T L DE CARVALHO XAVIER EIRELI;** C.N.P.J. nº 20.626.083/0001-36, **LEIA SE T L DE CARVALHO XAVIER EIRELI;** C.N.P.J. nº 21.398.1710001-90.